



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

MENSAGEM Nº 477/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor

DALMI TUTA

Presidente da Câmara Municipal

Sonora – MS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora:

Pela presente, encaminhamos a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 397/2022 que **INCLUI NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS (SEDE) – LEI Nº 831/2018 ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município desapropriou áreas da Rio Corrente Agrícola, com intuito de implantar loteamento e área para o novo cemitério municipal, conforme podemos notar nos Decretos nº 981 e 989/2021 (docs. inclusos).

Da referida desapropriação originou a Matrícula nº 4848, que unificou as duas áreas desapropriadas - parte 2 da Fazenda Confusão de propriedade da Rio Corrente Agrícola, com total 10,7314 ha. (doc. incluso).

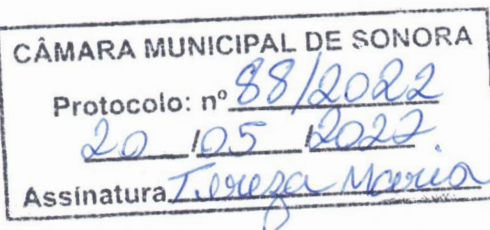
Assim visando a regularização definitiva com a transferência da propriedade ao Município necessário se faz incluir a referida área a área urbana do Município.

Diante do exposto, requer seja o presente Projeto de Lei votado e aprovado pelos dignos pares que compõem essa Casa Legislativa em **regime especial de urgência.**

Atenciosamente.


Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROJETO DE LEI Nº 397

DE 20 DE MAIO DE 2022.

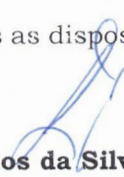
“INCLUI NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS (SEDE) – LEI Nº 831/2018 ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Uma área de terras com denominação de “FAZENDA CONFUSÃO – Parte 2”, com área total de 10,7314 ha (dez hectares, sete mil trezentos e quatorze metros quadrados), localizada no município e comarca de Sonora/MS, a área foi georreferenciada com Sistema Geodésico de Referência, SIRGAS 2000, com perímetro (m): 3.042,82 m, conforme 2000, com perímetro (m): 3.042,82 m, conforme Matrícula 4.848, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se esta Averbação de Transporte, para constar a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em conformidade com o **AV-2/4.792**, tendo por origem R-14/560, ambas deste SRI, a qual o seguinte teor: Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada em 27 de março de 2020, no Livro nº 4.899, às folhas 279 à 299, do 16º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP, a proprietária Rio Corrente Agrícola S/A, já qualificada, alienou o imóvel objeto da presente matrícula, em caráter **fiduciário** ao **BANCO ABC BRASIL S/A**, instituição financeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.195.667/0001-06, com sede à Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar, São Paulo/SP, em razão financiamentos que lhe foram concedidos conforme as operações de crédito garantidas que seguem: **(1) Cédula de Produto Rural Financeira nº 6574020** – datada de 08 de janeiro de 2020, com valor principal de R\$ 58.392.716,56 (cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos em 48 prestações, vencendo a primeira em 07/02/2020 e a última em 18/12/2023, com Vencimento Final em 18 de dezembro de 2023; **(2) Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 4090716** – Produto BNDES FINAME – Financiamento a Compradora, datado de 13 de maio de 2016, com as seguintes características: **(i)** valor principal de **R\$ 592.000,00** (quinhetos e noventa e dois mil reais) dividido em: **a)** subcrédito “A” no valor de R\$ 362.600,00 com taxa de juros prefixada em 5,00% a.a., acima da TJLP; **b)** subcrédito “B” no valor de R\$ 155.400,00 com taxa de juros em 5,40% a.a., base 252 dias uteis, acima da variação acumulada da SELIC; **c)** subcrédito “C” no valor de R\$ 74.000,00 com taxa de juros em 5,40% a.a., base 252 dias uteis, acima da variação acumulada da SELIC, calculados sobre o saldo devedor; **(ii)** Prazo em 60 meses contados do dia 15 subsequente à data de assinatura do contrato de abertura de crédito fixo nº 4090716; **(iii)** Forma de Pagamento:**(iii.1)** Principal em 48 prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 15/06/2017 e a última em 15/05/2021; **(iii.2)** Juros em 04 prestações trimestrais durante o prazo de carencia, e em 48 prestações mensais e sucessivas durante o prazo de amortização; **(iv)** Vencimento Final em 15/05/2021; **(3) - Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 4051316** – Produto BNDES FINAME Agrícola – MODERFROTA, datado de 15 de março de 2016, no valor principal de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), com taxa de juros em 9,00 % a.a., a serem pagos em 09 prestações semestrais e sucessivas, vencendo a primeira em 15/03/2017 e a última em 15/03/2021; **(4) – Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 4057616**, – Produto BNDES FINAME Agrícola – MODERFROTA, datado de 09 de maio de 2016, no valor principal de R\$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais), com taxa de juros em 9,00 % a.a., a serem pagos em 09 prestações semestrais e sucessivas, vencendo a primeira em 15/03/2017 e a última em 15/03/2021. Perfazendo as obrigações garantidas o montante de **R\$ 60.649.716,56** (sessenta milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Com a transação fica o credor Fiduciário com o domínio resolúvel e a posse indireta do imóvel objeto da presente matrícula, permanecendo o devedor Fiduciante com a posse direta e todas as responsabilidades e encargos que os incumbem, de acordo com a legislação vigente. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Era o que continha. Sonora-MS, 22 de março de 2022. HARLEI HORN _____ (Registrador Substituto) hhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhh

Continua na ficha 002

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRADORA

26/04/2022

Município e Comarca de Sonora
Estado do Mato Grosso do Sul
Lúcia Helena Dutra Barreto
tel. (67) 3254-1269
email: rgisonora1@gmail.com

CANCELAMENTO

Procede-se esta averbação para constar que fica **CANCELADA** a **Alienação Fiduciária** descrita na **AV-02/4.848**, em conformidade com o Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Alienação Fiduciária sobre Bem Imóvel, datado de 13 de março de 2022, emitido pelo Credor Banco ABC Brasil S.A., já qualificado. Os documentos deste ato estão armazenados na caixa de arquivos de Registros e Averbações – Lv.02, seguindo a ordem do número de protocolo livro nº 01. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Selo digital: **AGL32696-944-NOR**. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Feadmp/MS 10%: R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. ISS 5%: R\$ 2,20. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. Selo Digital: R\$ 1,50. Funjecc 5%: R\$ 2,20. Sonora/MS, 26 de abril de 2022. HARLEI HORN _____ (Registrador Substituto)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se referem(ê), extraída nos termos do art. 19, § 1º, Lei 6.015/73. **Selo digital utilizado:** AGL32707-059-NOR. Consulte o selo em: <https://www.fms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa/Selo.php> . Ementulmentos: R\$ 29,00. Funjeç 10%; R\$ 2,80. Funadep 6%; R\$ 1,74. Funde-Pje 4%; R\$ 1,16. Feadmp/MS 10%; R\$ 2,90. Selo Digital: R\$ 1,50. Sonora-MS, 26 de abril de 2022.

Lucia Helena Dutra Barreto
Oficiala Registradora
Assinado Digitalmente





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6GW2W-RQDQA-VNSDF-L2BWG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Lucia Helena Dutra Barreto (CPF 322.230.801-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6GW2W-RQDQA-VNSDF-L2BWG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

DECRETO Nº 981

DE 8 DE JULHO DE 2021.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de Sonora, uma gleba urbanizável, desmembrado da Fazenda Confusão, inscrita na Matrícula n.º 560 do SRI de Sonora – MS, de propriedade da Rio Corrente Agrícola, com destinação de uso para instalação de cemitério municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "I", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando, a supremacia do interesse público sobre o particular;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de 22.344 m², mediante indenização a ser paga pelo município, formada a partir das coordenadas discriminadas abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8056013.04 m e E 738729.57 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 71º17'52.58" e 114.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8056049.59 m e E 738837.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.234/0001-67

distância:161°17'52.58" e 196.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8055863.94 m e E 738900.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:251°17'52.58" e 114.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8055827.39 m e E 738792.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:341°17'52.58" e 196.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8056013.04 m e E 738729.57, encerrando esta descrição.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para instalação de cemitério municipal.

Art. 3º O preço a ser pago a título de indenização não poderá ser superior ao apontado pela avaliação administrativa efetuada pela Comissão de Avaliações do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

80 -	Gerência Mun. Assistência Social e trabalho		
80.105 -	Fundo Municipal de Habitação de Sonora		
16.482.8020-2022	Programa de Desapropriação de Terras para Fins Sociais no Município		
45.90.61	-	Aquisição de Imóveis	R\$
100000			300.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 989

DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de Sonora, uma gleba urbanizável, desmembrado da Fazenda Confusão, inscrita na Matrícula n.º 560 do SRI de Sonora - MS, de propriedade da Rio Corrente Agrícola, com destinação de uso para formação de conjunto habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando, a supremacia do interesse público sobre o particular;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de 85.028,901 m², mediante indenização a ser paga pelo município, formada a partir das coordenadas discriminadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.055.853,91 m. e E 738.783,45 m., situado no limite com o remanescente da matrícula nº560, código INCRA 000.027.921.408-0; deste, segue com azimuth de 161°19'24" e distância de 1.088,57 m., confrontando neste trecho com o remanescente da matrícula nº560, código INCRA 000.027.921.408-0, até o vértice 2, de coordenadas N 8.054.822,67 m. e E 739.132,04 m.; deste, segue com azimuth de 251°17'17" e distância de 57,00 m., confrontando neste trecho com a Travessa da Esperança do Loteamento urbano da cidade de Sonora, até o vértice 3, de coordenadas N 8.054.804,38 m. e E 739.078,05 m.; deste, segue com azimuth de 341°17'48" e distância de 863,82 m., confrontando neste trecho com a Rua do Girassol do Loteamento urbano da cidade de Sonora, até o vértice 4, de coordenadas N 8.055.622,58 m. e E 738.801,05 m.; deste, segue com azimuth de 274°43'56" e distância de 123,58 m., confrontando neste trecho com a Rua Roraima do Loteamento urbano da cidade de Sonora, até o vértice 5, de coordenadas N 8.055.632,77 m. e E 738.677,89 m.; deste, segue com azimuth de 341°15'48" e distância de 175,50 m., confrontando neste trecho com a Rua Avenida Pres. Tancredo Neves do Loteamento urbano da cidade de Sonora, até o vértice 6, de coordenadas N 8.055.798,97 m. e E 738.621,52 m.; deste, segue com azimuth de 71°15'33" e distância de 171,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente da matrícula nº560, código INCRA 000.027.921.408-0, até o vértice 1, de coordenadas N 8.055.853,91 m. e E 738.783,45 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 67° EGr, tendo como o Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

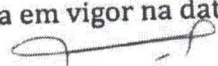
Art. 2º A área a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para loteamento habitacional.

Art. 3º O preço a ser pago a título de indenização não poderá ser superior ao apontado pela avaliação administrativa efetuada pela Comissão de Avaliações do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

80 -	Gerência Mun. Assistência Social e trabalho		
80.105 -	Fundo Municipal de Habitação de Sonora		
16.482.8020-2022	Programa de Desapropriação de Terras para Fins Sociais no Município		
45.90.61	-	Aquisição de Imóveis	R\$
100000			300.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal